



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

LEI MUNICIPAL Nº. 558/2009

DE 01 DE ABRIL DE 2009

Autorizo a chefe do executivo municipal a abrir créditos Suplementares e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguir Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº. 556/2008 de 19 de dezembro de 2008, (Lei Orçamentária) para o exercício de 2009, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgão, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº. 3.654 de fevereiro de 1971.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos Suplementares autorizo pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº. 3.654 de fevereiro de 1971.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogamos as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, 01 de abril de 2009.


Alder de Oliveira Caju
Prefeita Municipal